



Mesa da Câmara

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**Altera a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, e dá outras providencias, para estipular a distância rodoviária mínima que dá direito à diária com pernoite no local de destino.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG, no uso da atribuição que me conferem o parágrafo único do art. 69-A da Lei Orgânica do Município e o art. 81, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, fica renumerado para § 1º e o mesmo art. 4º passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º com a seguinte redação:

**“§ 2º** O servidor ou vereador somente fará jus à diária de Nível III, com pernoite em hotel, quando a localidade de destino for de distância rodoviária for superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Tocos do Moji.

**§ 3º** Nas viagens com distância rodoviária igual ou inferior a 100 km (cem quilômetros), cuja missão seja superior a um 1 (um) dia, o servidor ou vereador fará jus ao fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte, referente à ida para início da jornada diária e à volta no final da jornada, conforme dispõem o caput do art. 1º e o caput e os §§ 1º ao 3º do art. 6º desta Resolução.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução tem por objetivo melhora a redação da Resolução que trata das diárias de viagem aos servidores no sentido de estabelecer a distância rodoviária a partir da sede município que dará direito à diária com pernoite, tendo em vista



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

que em uma distância de 100 km ou menos é razoável o deslocamento diário no início e fim da jornada, sendo que nenhum prejuízo será causado ao servidor ou vereador porque ele fará jus ao transporte, conforme já previsto na Resolução nº 45, de 13 de abril de 2015, que está sendo alterada.

Tocos do Moji, MG, 24 de abril de 2023; 28º da Emancipação do Município.

**Sebastião Marcos dos Reis**

Presidente da Mesa

**Josué Severino da Silva**

Vice-Presidente da Mesa

**Cecília Maria da Silva Almeida**

Secretária da Mesa